



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 463

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Apresentação de Peça Teatral, denominada "PIATÃ", em três horários distintos, para os alunos do educandário Municipal.

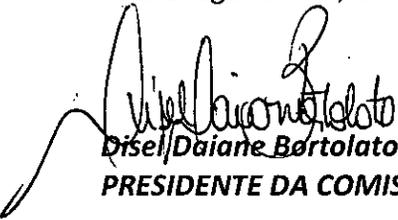
FORNECEDOR: Organização Cultural Social e Ambiental Água Doce, CNPJ 05.936.231/0001-25

DO PREÇO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

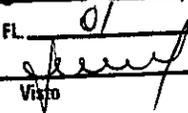
DO DIA DA APRESENTAÇÃO: 30 de maio de 2014.

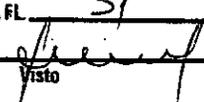
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 13 de maio de 2014.


Daiane Bartoloto

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 439
de 13/05/14 FL. 01

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Oficial Nº 3836
de 14/05/14 FL. 31

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCG-PR Nº _____
de 19/05/14 FL. _____

Visto

Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Educação e Cultura

DEPARTAMENTO: Cultura

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita que seja realizado um processo licitatório na modalidade menor preço para a aquisição de serviços (apresentação teatral que será realizada no dia 30 de maio de 2014 às 10:00, 14:00 e 19:00). A apresentação de teatro será para os estudantes atendendo a legislação que segue: Lei 9.795/99

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

Lei 11645/2008

Art. 1º O art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

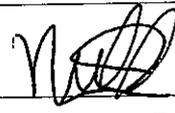
§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

20

OBJETO: Serviço de Apresentação da peça teatral “Piatã”. Os orçamentos seguem em anexo a esta solicitação.

Valor Aproximado: R\$ 2.230,00

Solicitado Por: Nadir Thomas

Assinatura: 

Carimbo: 

Data: 29/04/2014

RG: 4.051.770-1 | CPE: 577.370.459-53

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 041/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

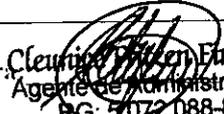
Dotação:

5373

Data

29.04.14

Assinatura:


Cleunice Finken Einken
Agente de Administração
RG: 5072.088-8

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

FORMA DE PAGAMENTO:

Possui

Não Possui

Data pagto (01) (11) (21)

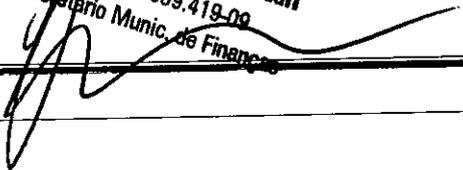
Processo Licitatório

Folha nº _____

Pato Bragado - PR

Autorização do Secretário:
Data _____ / _____ / _____
Assinatura: _____
Carimbo: _____

John Jeferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Finanças



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Autorização do Diretor:
Data _____ / _____ / _____
Assinatura: _____
Carimbo: _____

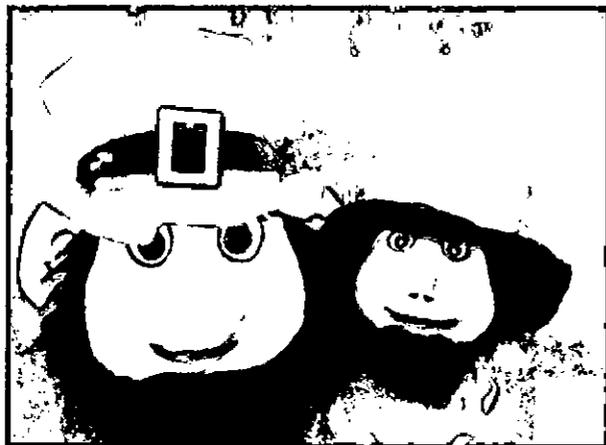
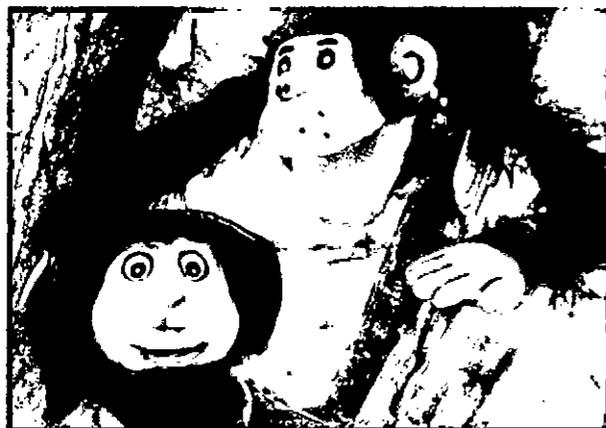
GABINETE DO PREFEITO
 Autorizado Não Autorizado
Data 30 / 4 / 14
Assinatura: _____
Carimbo: _____



2013

Endereço eletrônico da Organização Água Doce BLOG WWW.ORGAGUADOCE.BLOGSPOT.COM





PIATÃ

de KÁSSIA KESSEL



Esta peça teatral de atores e bonecos, traz a cena diversas técnicas de manipulação, tais como: bonecos de vara; fantoches; manipulação direta. A trilha musical é composta por músicas gravadas em reservas indígenas com o coro de crianças e o coro de adultos, outras músicas foram compostas especialmente para esta peça. A mensagem principal da história é a necessidade da preservação do meio ambiente, tão vital para a continuidade da vida no nosso planeta. Através das aventuras de Pedro o homem branco, que ao caçar na floresta encontra Piatã o índio. Com a convivência surgem as diferenças e as comparações entre os costumes das duas raças, ambos percebem os contrastes culturais. Pedro que no início se achava superior a Piatã, descobre e reconhece a riqueza da cultura indígena. Repleta em valores morais e éticos tais como: respeito ao ser humano a flora e a fauna; solidariedade aos irmãos menos favorecidos; gratidão e reconhecimento aos mais velhos; equilíbrio entre o ter e o ser; humildade. Assim Pedro muda o seu conceito a respeito dos índios, e passa a respeitá-los como um povo civilizado que tem a sua cultura baseada no amor e no respeito, agindo assim eles viveram em harmonia com seus semelhantes e o meio ambiente milhares de anos, até a chegada e a interferência do homem branco.

Este espetáculo pode ser apresentado em teatros, escolas, ou qualquer espaço coberto, temos a estrutura necessária para tal realização: palco dos bonecos com altura suficiente para visualização das crianças; aparelhagem completa de som e luz; transporte e equipe técnica, possibilitando assim uma excelente programação para suas crianças.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 13 de maio de 2014.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da apresentação de uma peça teatral educacional, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURAIS

133921200.0.027 – Ações Culturais

3.3.90.39.99 – 5373 – Demais Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Cordialmente,

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº _____

Pato Bragado - PR

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5373	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2288
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Ações Culturais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDI	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Liyres)	

Saldos de 01/05/2014 até 12/05/2014

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	2.700,00
Liquidado até o Período. =	2.700,00
Pago até o Período..... =	2.700,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO

DE: ACESSORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Solicita parecer acerca da possibilidade de realização de contratação de empresa através de Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2014, para contratação de empresa para realizar a apresentação de peça teatral denominada "PIATÃ" para os alunos do colégio municipal.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2014.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2014 em que a Secretária Municipal de Educação e Cultura entende ser necessária a contratação de empresa para encenar uma peça teatral para os alunos do colégio municipal de Pato Bragado - Pr.

E, diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURIDICO

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto (valor), com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Indagamos a Secretária Municipal de Educação e Cultura acerca da apresentação desta peça Teatral, a qual informou a esta Assessoria Jurídica de que trata-se de uma peça que é encenada por várias empresas teatrais, não sendo, portanto, exclusiva de uma só "companhia teatral". Contudo, se assim não o fosse, deveria utilizar-se do processo de inexigibilidade de licitação e não dispensa.

Sendo, segundo ela, caso de dispensa, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de materiais, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

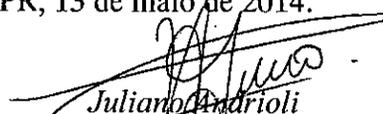
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa ORGANIZAÇÃO CULTURAL SOCIAL E AMBIENTAL AGUA DOCE, CNPJ 05.936.231/0001-25, pelo menor valor cotado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 13 de maio de 2014.


Juliano Andrioli
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

DESCRIÇÃO DO OBJETO

- a. Contratação de Empresa para apresentação teatral intitulada “*Piatã*” para os alunos do educandário Municipal de Pato Bragado – PR. O teatro deverá transmitir ensinamentos sobre a promoção da educação ambiental e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do Meio ambiente, bem como a história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira.
- b. O teatro deverá ser apresentado no dia 30 de maio de 2014, nas dependências do Auditório da Escola Municipal Marechal Deodoro, nos seguintes horários: 1.º Turno: 10h00min // 2.º Turno: 14h00min // 3.º Turno: 19h00min.
- c. Ficará à cargo da Contratada, o pagamento dos artistas e técnicos responsáveis pela organização do local, o transporte, hospedagem e alimentação do grupo, equipamentos de som e iluminação.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Apresentar de forma lúdica, a consciência na conservação do meio ambiente, como parte da programação ao Dia do Meio Ambiente, bem como mostrar a história da formação da população brasileira, com ênfase ao resgate de suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil, nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FORNECEDOR/CEDENTE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL ÁGUA DOCE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 05.936.231/0001-25, com sede na Rua João Santo Miola, 86/500 – Bairro Butiatuvinha, Cidade de Curitiba – PR, CEP 82.320-280, telefone para contato n.º 41-3273-2528 e 41-8412-2528 – 41-9808-7072, neste ato representada pela senhora Cássia Maria Kesselring da França.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de uma empresa do ramo constituída, que dispõe do material e mão de obra necessários, devidamente adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Processo Licitatório

Folha nº _____
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURAIS

133921200.0.027 – Ações Culturais

3.3.90.39.99 – 5373 – Demais Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 13 de maio de 2014.

Daiane Bortolato

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ilóide Lenhardt Canabarro

Luiz Alberto Rosinski

Processo Licitatório

Folha nº _____

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

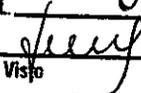
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2014.

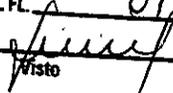
Objeto: Apresentação de Peça Teatral

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa **ORGANIZAÇÃO SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL ÁGUA DOCE**, ao valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 14 de maio de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 3838
de 16/05/14 FL. 04

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 491
de 15/05/14 FL. 01

Visto

Processo Licitatório

Folha nº _____
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2014

Comunico a Empresa **ORGANIZAÇÃO SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL ÁGUA DOC**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 016/2014, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 14 de maio de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório

Folha nº _____
Pato Bragado - PR



Orçamento

Orçamento de Organização Social Cultural e Ambiental Água Doce, CNPJ 05.936.231/0001-25 para a Prefeitura Municipal de Pato Bragado - Pr.

- 1) Apresentação da peça teatral "Piatã".
- 2) A ser apresentada no dia 30 de maio de 2014, às 10:00, 14:00 e 19:00 horas, em local a combinar.
- 3) O custo total deste serviço será de 2.000,00 (dois mil reais).
- 4) Caberá à Prefeitura Municipal de Pato Bragado - Pr o pagamento total do serviço contratado bem como o espaço para a realização do evento.
- 5) Neste valor estão inclusos o pagamento dos artistas e técnicos, transporte, hospedagem e alimentação do grupo, nota fiscal, equipamento de som e iluminação.

Curitiba, 27 de abril de 2014.



Cássia Maria Kesselring da França

Organização Cultural Social e Ambiental Água Doce
Rua João Santo Miola 86/500 Butiatuvinha Curitiba PR
Telefone: 41 3273 - 2528 cel 8412- 2528 9808-7072
CEP 82320 - 280
CNPJ/CEI 05.936.231/ 0001-25
cassiakesselring@hotmail.com
www.orgaguadoce.blogspot.com

► CPF: 321.166.839-04

Gilberto Bastos Peruis
298.220.507.63

Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR

Pouponça
AG 0376 OP. 013
11.950-1

ESTATUTO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE
PÚBLICO
QUINTA ALTERAÇÃO



ORGANIZAÇÃO CULTURAL SOCIAL E AMBIENTAL ÁGUA DOCE

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Organização Cultural Social e Ambiental Água Doce, também usará a denominação abreviada Organização Água Doce, e a sigla O A D, constituída em 22 de março de 2003, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua João Santo Miola 500, e foro em Curitiba.

Art. 2º - A Organização Água Doce, tem por finalidade:

- I - Elaboração, promoção, execução, manutenção de projetos culturais.
- II - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, pela realização de projetos e programas ambientais objetivando o desenvolvimento de um meio ambiente saudável e equilibrado.
- III - promoção do desenvolvimento social e combate a pobreza.
- IV - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- V - promoção da defesa e do desenvolvimento de atividades dos direitos da infância e juventude, dos direitos da pessoa idosa e dos direitos sociais.
- VI - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que tratam a Lei N. 9.790 de 23 de março de 1.999.
- VII - promoção gratuita da educação e qualificação profissional observando-se a forma complementar de participação das organizações de que tratam a Lei N. 9.790 de 23 de março de 1.999
- VIII - promoção gratuita do esporte amador observando-se a forma complementar de participação das organizações de que tratam a Lei N. 9.790 de 23 de março de 1.999.
- IX - Promover a assistência social, alinhada a Política Nacional de Assistência Social, a crianças, idosos, pessoas de todas as idades em risco e vulnerabilidade social, abrigadas ou em comunidades.
- X - Criar e manter programas de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e a divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos na área de desenvolvimento humano, social, cultural e ambiental;
- XI - Defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro de Títulos e Documentos
da Sociedade Civil do Pato Bragado - PR
Rua M. J. Godoy, 200 - São José
13.141-000 - Pato Bragado - PR

§1º - É vedado à Organização Água Doce participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou forma.

§2º - A Organização Água Doce não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

§3º - Os diretores, conselheiros fiscais, deliberativos ou consultivos que acumularem funções vitais para o bom funcionamento da Organização Água Doce poderão ser remunerados pela prestação de serviços específicos de assessoria de comunicação, serviço social, instrução, medicina e outros desde que atendendo os valores praticados pelo mercado.

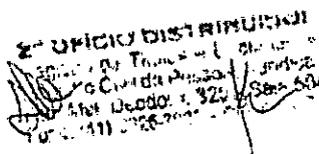
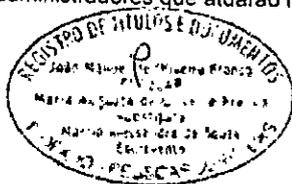
Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Organização Água Doce observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - A organização Água Doce se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas a fins.

Art. 4º - A Organização Água Doce, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - Para atingir as suas finalidades e objetivos a Organização Água Doce poderá:

- I - adquirir, construir, locar, tomar em comodato prédios com instalações adequadas aos seus programas;
- II - explorar de forma isolada, em regime de administradora, ou em sociedade com outras pessoas, atividades empresariais desde que a renda líquida apurada seja aplicada aos objetivos essenciais da Organização Água Doce;
- III - manter unidades operacionais autônomas, no município sede ou em quaisquer outras cidades do País, que deverão se constituir como filiais e que serão regidas pelo presente Estatuto;
- IV - firmar convênios com órgãos públicos, federais, estaduais, municipais, através de termos de parceria;
- V - Firmar parcerias com entidades não governamentais, ainda que internacionais, possibilitando o recebimento de verbas a qualquer título, dessas instituições;
- VI - manter unidades operacionais e programas especiais de atendimento, podendo ainda nomear administradores para as ditas unidades, administradores que atuarão mediante procuração com poderes específicos;



[Handwritten signature]

VII - desenvolver e manter cursos na área social, ambiental, cultural e profissionalizante para os fins de integração de crianças, adolescentes, adultos e idosos à sociedade.

VIII - desenvolver projetos, atividades e ações complementares à Política Nacional de Assistência Social.

Capítulo II – DOS SÓCIOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º - A Organização Água Doce é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorários, colaboradores, beneméritos

I – Fundador: os que participaram da fundação da Associação;

II – Benfeitor: aquele que tenha feito uma benfeitoria material (física)

III – Honorário: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação; por proposta da diretoria à Assembléia Geral;

IV – Colaborador: aqueles que participam espontaneamente, contribuindo através do pagamento de mensalidade e participando das atividades;

V – Benemérito: os que contribuem com donativos e doações.

§1º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá ser apresentado por um sócio e submeter se a aprovação da Diretoria;

§2º - É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à secretaria da Associação seu pedido de demissão;

§3º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I – grave violação do Estatuto;

II – difamar a Associação;

III – atividades que contrariem decisões de Assembléias;

IV – conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

V – falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

VI – o associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação;

§4º - a perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

§1º - Sócio fundador e colaborador:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas assembleias gerais;

§2º - Sócio benfeitor, honorário e benemérito:

I – ter acesso às atividades e promoções da Associação;

II – participar das Assembléias Gerais.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da diretoria;

Art. 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A Organização Água Doce será administrada por:

I – Assembléia Geral

II – Diretoria

III – Conselho fiscal

Parágrafo Único – A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – decidir sobre reformas do estatuto, na forma do Art. 31º;

III – decidir sobre a extinção da instituição nos termos do Art. 30º;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – aprovar o Regimento Interno;

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e III, é exigido o voto da maioria simples, ou seja 50% mais um, dos sócios presentes à Assembléia.

Art. 13º - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

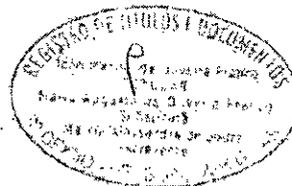
I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria

II – apreciar o relatório anual da diretoria;

III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;

Art. 14º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente quando convocada:

I – pela Diretoria;



Carina

Carina

4



II – pelo conselho Fiscal;

III – por requerimento de 1/5 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 12 (doze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Art. 16º - A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um secretário geral.

§1º - O Mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, podendo haver mais do que uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

Parágrafo Único. Na hipótese de vacância em qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, o preenchimento será realizado através de Assembléia Geral Extraordinária, podendo, enquanto isto, ser nomeado membro "ad doc" pelo Presidente da Associação

§2º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do poder Público.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários;

Art. 19º - A Diretoria se reunirá no mínimo a cada 2 (dois) meses.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

I – representar a Organização Água Doce judicial e extra judicialmente;

[Handwritten signatures and stamps]

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 25º – O patrimônio da Organização Água Doce será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 26º – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 27º - Na hipótese da Instituição obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acordo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º - Os recursos necessários para a manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I- Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos nas áreas de atuação.
- II- Contrato e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.
- III- Prestação de serviços a outras organizações e/ou pessoas físicas.
- IV- Doação, legados e herança.
- V- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- VI- Contribuição de associados.
- VII- Recebimento de direitos autorais.
- VIII- Promoção de Eventos.

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29º - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas do INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

7

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal



Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - A Organização Água Doce, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 33º - fica eleito o Foro desta comarca para qualquer ação fundamental neste Estatuto.

Curitiba, 31 de março de 2012.

Carvalho Augusto Franco

Presidente

Henrique Paulo Schmidt
HENRIQUE PAUL SCHMIDT
OAB 2354

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO IMPLANTADO
Rua Tullio de Azevedo, 10, 0º Andar,
Cidade (41) 310-4100 - Curitiba - Pr.
C.A. Avergado (1) Registrado
E.O. n.º 4.635 no Livro "A-1" de
Pessoas Jurídicas
Protocolado - Macrofilmado sob n.º
51117
Curitiba-30/04/2012.
João Manoel de Oliveira Franco-Titular
Henrique Augusto de O. Franco-Sustituto
José de Sá, 235 - Foz de Vilhena

Facsimil - Lei 13.236 de 16/07/2001
Seio Digital nº 6287984465
Controle 56879

4º OFÍCIO
Márcio Alexandre de Souza

CUSTAS
VRG 180
RE 14 16



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11761960-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.936.231/0001-25**

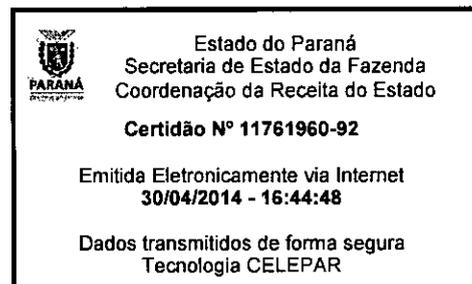
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/08/2014 - Fornecimento Gratuito



Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORGANIZACAO CULTURAL SOCIAL AMBIENTAL AGUA DOCE
CNPJ: 05.936.231/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:37:15 do dia 14/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2014.

Código de controle da certidão: **94E3.56D0.94CC.7642**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05936231/0001-25
Razão Social: ORGANIZACAO CULTURAL SOCIAL AMBIENTAL AGUA DOCE
Endereço: R JOAO SANTO MIOLA 500 / BUTIATUVINHA / CURITIBA / PR / 82320-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2014 a 29/05/2014

Certificação Número: 2014043016500129088624

Informação obtida em 30/04/2014, às 16:50:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº _____

Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICA-SE que a instituição ORGANIZACAO CULTURAL SOCIAL AMBIENTAL AGUA DOCE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.936.231/0001-25, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público por Despacho do Secretário Nacional de Justiça, publicado no DOU de 20 de Fevereiro de 2009, teve sua condição de OSCIP renovada por este Órgão, por ter atendido o que determina a legislação vigente.

Não obstante o prazo de validade da presente certidão, o Ministério da Justiça poderá eventualmente cancelar a qualificação se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção da qualificação desta entidade, bem como da existência de processo administrativo em trâmite, no endereço eletrônico <http://www.mj.gov.br/CNEsPublico>.

Certidão válida até 30 de Setembro de 2014

Brasília -DF, 25 de Março de 2014.

Código de controle da certidão - 295352.374243.6A7874.394E59.3D14

Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet, em conformidade com a portaria SNJ nº 252, de 27 de dezembro de 2012, no endereço eletrônico: <http://www.mj.gov.br/cnes>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ORGANIZACAO CULTURAL SOCIAL E AMBIENTAL AGUA DOCE

CNPJ: 05.936.231/0001-25

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 475244-0

ENDEREÇO: R. JOÃO SANTO MIOLA, 500 - BUTIATUVINHA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 95327/2014

EMITIDA EM: 30/04/2014

VÁLIDA ATÉ: 27/08/2014

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4970.1069.1F1D.41FB-8.8D28.B0DA.1FC1.F111-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZACAO CULTURAL SOCIAL AMBIENTAL AGUA DOCE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.936.231/0001-25

Certidão nº: 47305625/2014

Expedição: 30/04/2014, às 16:55:36

Validade: 26/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGANIZACAO CULTURAL SOCIAL AMBIENTAL AGUA DOCE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.936.231/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 003522013-14001231

Nome: ORGANIZACAO CULTURAL SOCIAL AMBIENTAL AGUA DOCE

CNPJ: 05.936.231/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

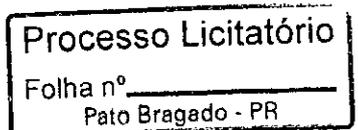
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/12/2013.

Válida até 01/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



“Arte Nova Visão”

C.G.C. 75.193.565/0001-31

End. Estrada do Anhaia Km 4,5 – Morretes Pr

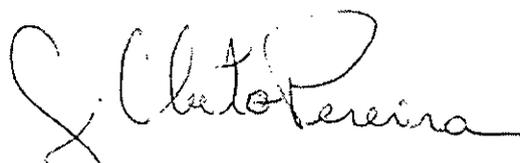
Telefone 41 - 9877 0145

Orçamento

Orçamento de ARTE NOVA VISÃO CNPJ 75.193.565/0001-31 para a Prefeitura Municipal de Pato Bragado - Pr.

- 1) Apresentação da peça teatral "Piatã".
- 2) A ser apresentada no dia 30 de maio de 2014, sendo 03 apresentações às 10:00, 14:00 e 19:00 horas.
- 3) O custo total deste serviço será de 2.2000,00 (dois mil e duzentos reais).
- 4) Caberá à Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Pr o pagamento total do serviço contratado bem como o espaço para a realização do evento.
- 5) Neste valor estão inclusos o pagamento dos artistas e técnicos, transporte, hospedagem e alimentação do grupo, nota fiscal, equipamento de som e iluminação.

Curitiba, 28 de abril de 2014.



Gilberto Bastos Pereira

Processo Licitatório

Folha nº _____
Pato Bragado - PR

FIRMA INDIVIDUAL

2105

20 JAN 1981

00

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do

PARANÁ

GILBERTO BASTOS FERREIRA

natural de **SÃO DE JANEIRO** BRASILEIRO **DESQUITADO**

filho de **AFONSO CELSO BARBOSA FERREIRA & JUPIRA BASTOS FERREIRA**

nascido em **21.11.1952** portador do Documento de Identidade n.º **RG 02748794-6**

expedido pelo **DAFC/DIC INST FELIX FACCHCO** CPF n.º **01 99892050963**

residente no: **ESTADO UNIDOS 1.878 DA CACHERI/CURITIBA/PARANÁ/80000**

TELEFONE 938 8710

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, o também, **NÃO POSSUI FILIAIS** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digna de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

021 CONSTITUIÇÃO FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 4.110.026.2337

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05

04 NOME COMERCIAL

06 **GILBERTO BASTOS FERREIRA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

ARTE NOVA VISÃO

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 **RUA BARÃO CARLOS, 204**

08 **CENTRO** 09 **8.0000**

10 **CURITIBA** 11

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

12 1,5,1,9,3,5,0,5,0,0,1,3,1

14 50000 0,0

13 250181

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

MONTE-DEM E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS

15
16
18

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

GILBERTO BASTOS FERREIRA

08 DATA **16/Jan.1981/1.981**

ASSINATURA DO TITULAR *Gilberto Bastos Ferreira*

Processo Licitatório
Folha nº
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 089262014-88888565

Nome: GILBERTO BASTOS PEREIRA - ME

CNPJ: 75.193.565/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/03/2014.

Válida até 24/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR



Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 77.828.820/0001-09 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILBERTO BASTOS PEREIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.193.565/0001-31
Certidão n°: 47802982/2014
Expedição: 13/05/2014, às 16:58:05
Validade: 08/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GILBERTO BASTOS PEREIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.193.565/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 75193565/0001-31**Razão Social:** GILBERTO BASTOS PEREIRA**Endereço:** RUA BARAO DO CERRO AZUL 299 2 ANDAR CJ 04 / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80020-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2014 a 11/06/2014**Certificação Número:** 2014051317005293841692

Informação obtida em 13/05/2014, às 17:00:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº _____

Pato Bragado - PR

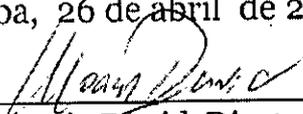
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS DAVID LTDA
Artes Cênicas

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR

ORÇAMENTO DE APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL.

- 1) Apresentação da peça teatral "Piatã".
- 2) A ser apresentada no dia 30 de maio de 2014, nos horários de 10:00, 14:00 e 19:00 horas.
- 3) O custo total das apresentações será de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 4) Caberá à Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Pr o pagamento total do serviço contratado, bem como o espaço para a realização do evento.
- 5) Neste valor estão inclusos o pagamento dos artistas e técnicos, transporte, hospedagem e alimentação do grupo, nota fiscal, equipamento de som e iluminação.

Curitiba, 26 de abril de 2014.


Moacir David-Diretor

C.N.P.J. nº 77.828.820/0001-09 – Curitiba – Pr.

Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS DAVID S/C LTDA

C.N.P.J. Nº 77.828.820/0001-09

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MOACIR DAVID, brasileiro, solteiro, cineasta, inscrito no CPF nº 072.526.339-34, portador da Carteira de Identidade nº 931.009-6-SSP/PR, residente a Travessa Guilherme Wrany, 25, Atuba, Curitiba-Pr, e **DANIELLE DAVID**, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF nº 029.056.369-04, portadora da Carteira de Identidade nº 6.980.469-1-SSP/PR, residente a Rua Coronel Amazonas Marcondes, 250, apto 302/A, Curitiba-Pr, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a razão social para: **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS DAVID LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o endereço da sociedade para, Travessa Guilherme Wrany, nº 25, Atuba, Curitiba-Pr, CEP 82.860-560.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os nomes de fantasia da sociedade passam a ser: **Evolução Filmes**, para produções cinematográficas e outros serviços audiovisuais, e **Grupo Pantomima**, para serviços de artes cênicas e demais serviços.

CLÁUSULA QUARTA

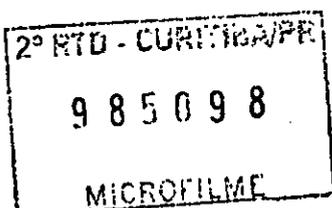
Conforme a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, fica a partir desta data Consolidado o presente Contrato Social, e posteriores alterações contratuais, sendo que os mesmos ficam sem efeito, mediante a presente Consolidação.

CLÁUSULA QUINTA

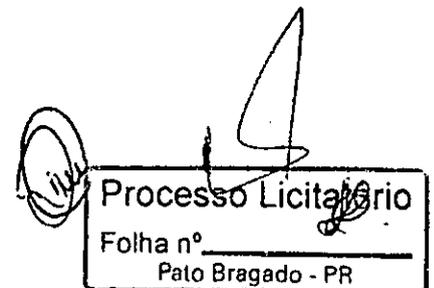
Á vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS DAVID LTDA
C.N.P.J. Nº 77.828.820/0001-09
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MOACIR DAVID, brasileiro, solteiro, cineasta, inscrito no CPF nº 072.526.339-34, portador da Carteira de Identidade nº 931.009-6-SSP/PR, residente a Travessa Guilherme Wrany, 25, Atuba, Curitiba-Pr, e **DANIELLE DAVID**, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF nº 029.056.369-04, portadora da Carteira de Identidade nº 6.980.469-1-SSP/PR, residente a Rua Coronel Amazonas Marcondes, 250, apto 302/A, Curitiba-Pr, únicos sócios da sociedade limitada, **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS DAVID LTDA**, registrada no 2º Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 2.540 do livro A, nº 2, em 26/09/1978. Primeira Alteração Contratual em 13/09/1995, registro nº 733199. Segunda Alteração Contratual em 25/05/1998, registro n 808279 e Terceira



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Alteração Contratual em 16/02/2000, registro nº 857437, inscrita no CNPJ sob nº 77.828.820/0001-09.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a razão social, **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS DAVID LTDA**, com o nome de fantasia, **Evolução Filmes**, para produções cinematográficas e outros serviços audiovisuais, e **Grupo Pantomima**, para produções em artes cênicas e demais serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à Travessa Guilherme Wrany, 25 – Atuba. CEP 82.860-560 – Curitiba – Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivos: Produzir filmes e espetáculos artísticos, culturais e educacionais através do cinema, vídeos, teatro, televisão, rádio, circo, música, dança e outros meios congêneres, bem como a prestação de serviços de administração, assessoria, criação artística, elaboração de projetos, captação de recursos e prestação de contas de produções e realizações de filmes, peças teatrais, shows, festivais e concursos.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Setembro de 1.978, podendo encerrar a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na forma prevista neste ato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

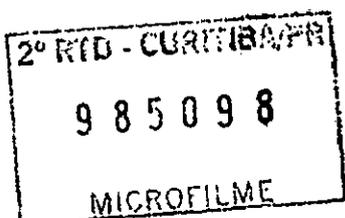
- 1 – **Moacir David** – 19.000 (dezenove mil) cotas no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
- 2 - **Danielle David** – 1.000 (um mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA SEXTA

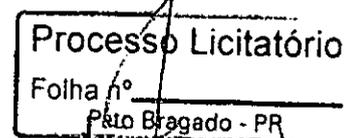
A responsabilidade dos sócios Moacir David e Danielle David, é limitada a importância do capital social, nos termos do art.2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas da sociedade são individuais, e não podem ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em sua aquisição.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar a sociedade, discriminando o prazo e forma de pagamento. Caso o outro sócio abdique do direito de preferência, então estas poderão ser transferidas.

CLÁUSULA NONA

A sociedade será administrada pelo sócio Moacir David, na função de diretor gerente, ficando dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA

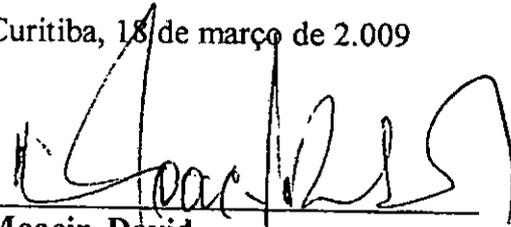
O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais. Os lucros serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às cotas do capital social, ou a critério ficarão em reserva na sociedade.

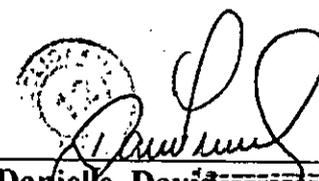
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros deste sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo ingressar na sociedade, caso não aja impeditivo legal.

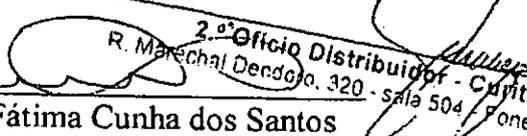
E por estarem de acordo, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente por si e seus herdeiros e sucessores em todos os seus termos.

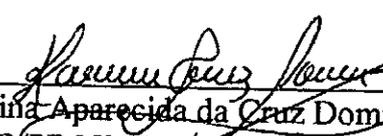
Curitiba, 18 de março de 2.009


Moacir David


Danielle David

Testemunhas:


Rozana de Fátima Cunha dos Santos
RG N° 3.108.306-0-Pr


Karina Aparecida da Cruz Domingues
OAB/PR N° 13.977

Lei: 13.228 de 18/07/2001
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rue Marechal Deodoro, 320 - Sala-504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

DISTRIBUIDOR

CS081424

2o. Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos

Distribuição: 52-6207

30 de Ofício

Ctba/Pr: 26/63/2009

CUSTAS
Lei Estadual nº 11.960/97, Tabela XVI - Distrib. IIa, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício 234/07 do FUNARPEN
VRCs 0,105
 Distribuição (70 VRCs) (0,73)
 Averbação (26 VRCs) (0,27)
 Selo

R\$ 8,00
R\$ 3,00
R\$ 1,00

2º Ofício Distribuidor - Curitiba - PR
R. Marechal Deodoro, 320 - sala 504 - Fone: (41) 3225-3905

2º RTD - CURITIBA/PR

985098

MICROFILME

TABELIONATO MAREDO
12º OFÍCIO DE NOTAS
ANDRÉA DA COSTA MACRZO
R. XV de Novembro, 1037 - Fone/Fax: (41) 3225-3905
CURITIBA - PR - CEP 80060-000 - COMARCA DA CAPITAL

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de

DANIELE DAVID
MOACIR DAVID

do que dou fé.
Em testemunho
da verdade.
Curitiba (PR), 19 de março de 2009.

Arnaldo Alceu Sobrinho

Processo Licitatório
Folha nº
Pato Bragado - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 098162014-88888820

Nome: PRODUCOES ARTISTICAS DAVID LTDA - ME

CNPJ: 77.828.820/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

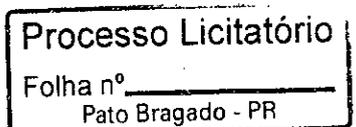
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/04/2014.

Válida até 30/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 75.193.565/0001-31 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRODUCOES ARTISTICAS DAVID LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.828.820/0001-09
Certidão n°: 47803099/2014
Expedição: 13/05/2014, às 16:59:07
Validade: 08/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRODUCOES ARTISTICAS DAVID LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.828.820/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77828820/0001-09
Razão Social: PRODUÇÕES ARTÍSTICAS DAVID S/C LTDA
Nome Fantasia: GRUPO PANTOMIMA
Endereço: RUA CECÍLIA MARQUES DA LUZ 424 / SANTA CÂNDIDA /
CURITIBA / PR / 82630-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2014 a 11/06/2014

Certificação Número: 2014051303354848903481

Informação obtida em 13/05/2014, às 16:59:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

